

Termos e Condições de Compras – Pisani Plásticos S.A

1. Acordo e Aceite: Este acordo controla e governa todas as transações entre Fornecedor e Comprador, salvo se sujeito a um acordo formal expresso (que não pode ser formulário padrão), assinado por ambas as partes. Este Acordo torna-se efetivo a partir da assinatura do Fornecedor ou a partir do início da entrega dos Bens pelo Fornecedor ou se de alguma forma o Fornecedor iniciar o desempenho das atividades, o que ocorrer primeiro. Este Acordo, juntamente com as especificações, desenhos e outros requisitos listados neste documento constituem a totalidade do acordo entre as partes e prevalecem sobre todas as negociações prévias e propostas relacionadas. O Fornecedor deve notificar o Comprador imediatamente se encontrar qualquer conflito ou ambigüidade entre disposições deste Acordo ou qualquer das especificações, desenhos ou outros documentos aqui citados. Qualquer confirmação por escrito do Fornecedor contendo termos adicionais ou diferentes deste Acordo restará sem efeito a menos que o Comprador concorde expressamente, por escrito, aos termos adicionais ou diferentes. Eventual desistência, por parte do Comprador, de exercer qualquer um dos seus direitos não será interpretada como a renúncia, atual ou futura, dos direitos do Comprador.

2. Definições: O “Comprador” é a entidade assim denominada no Pedido de Compra que atue em nome próprio ou como agente de uma de suas empresas afiliadas ou coligadas. O “Fornecedor” é a entidade assim denominada no Pedido de Compra responsável pela execução deste Acordo com o Comprador, compreendendo as empresas a ele afiliadas ou coligadas, seus diretores, empregados, subcontratados. O “Pedido de Compra” é o documento escrito, emitido para autorizar o Fornecedor a suprir os Bens ou Serviços de acordo com toda a documentação mencionada no mesmo. Os “Bens” significam os equipamentos e todos os materiais, serviços, peças sobressalentes, software, documentação e projetos, mencionados no pedido de Compra. Dias se refere a dias corridos.

3. Aceitação do Pedido: O fornecedor deve comunicar qualquer discordância em relação ao Pedido de Compra dentro do prazo de 24 horas, após o qual o mesmo será considerado tacitamente aceite. Caso o Fornecedor inicie a execução do Pedido de Compra, será entendida a sua plena aceitação do mesmo.

4. Escopo do Fornecedor: O Escopo do Fornecedor será projetado, fabricado e entregue estritamente de acordo com todas as exigências do pedido de Compra. Nenhum desvio será feito sem a autorização, por escrito, do Comprador. Todos os Bens serão novos: bens usados não serão aceitos. Quando a especificação não indicar os padrões ou códigos, os bens e/ou serviços serão de acordo com os códigos normalmente aceitos pela indústria em questão.

5. Preços: Exceto quando especificado o contrário, todos os preços contidos no Pedido de Compra serão considerados como:

- Fixos e irrevogáveis, sendo pagáveis na moeda indicada no Pedido de Compra,
- A única remuneração devida, incluindo todos os impostos, embalagem/proteção, transporte até o local de entrega especificado, e taxas de qualquer natureza incorridas pelo Fornecedor em relação ao Bem a ser fornecido.
- Líquido, se aplicável, o que deve ser indicado em separado na fatura.

6. Entrega: O Fornecedor entregará os Bens no local indicado de acordo com condição de compra – INCOTERM (última edição) dentro do prazo acordado. Se, a qualquer época, o Fornecedor perceber indícios de que poderá haver atrasos na entrega, deve notificar o Comprador imediatamente, indicando os motivos do atraso e propondo medidas a serem tomadas para eliminar, ou minimizar, o impacto no cronograma. Sem prejuízo às obrigações do Fornecedor, o Comprador se reserva o direito de rever e aprovar tais medidas, ou de exigir que medidas apropriadas sejam tomadas, inteiramente à custa do Fornecedor, bem como exigir o pagamento da multa contratual à razão de 1% do valor total do Pedido de Compra por dia de atraso, sendo esta limitada a 10% do valor total (reajustado quando for o caso), a ser apurado pela diferença entre a data de entrega constante no Pedido de Compra e a Data de Recebimento da Nota Fiscal.

7. Pagamento: A obrigação do Fornecedor de entregar ou executar os Bens deste Acordo especificados em Pedido de Compra não estará completa e o pagamento não será devido pelo Comprador até que todos os Bens requisitados, nas quantidades pedidas, com a apresentação de toda documentação necessária tais como certificações, desenhos ou comprovante de pagamento de tributos seja concluída. O Comprador poderá reter o pagamento até que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas. Concluída a entrega ou executado o serviço, o pagamento será efetuado dentro do prazo de sessenta dias do recebimento da devida fatura. O Comprador se reserva o direito de deduzir dos pagamentos devidos ao Fornecedor valores de multa incorridos pelo atraso na entrega conforme item 6.

8. Garantia: O Fornecedor garante que: i) Os Bens serão entregues em plena conformidade com todas as exigências do Pedido de Compra, livres de qualquer defeito, e aptos ao fim definido no Pedido de Compra, ii) Terá o pleno direito a todos os Bens, ou partes dos mesmos, e os tais Bens estarão livres de qualquer penhora, reclamação ou incumbência, iii) A garantia permanecerá em vigor durante o período de 12 meses a partir da data em que os Bens começam a desempenhar a sua devida função, ou de 24 meses a partir da data de entrega, o que acontecer primeiro; iv) As substituições ou reparos estarão sujeitos a um período de garantia de 12 meses, a partir da última substituição ou reparo, v) Tão logo possível, o Comprador avisará o Fornecedor de eventuais defeitos encontrados nos Bens. O Comprador pode instruir o Fornecedor a corrigir o projeto e/ou a substituir ou reparar o item defeituoso. Caso o Fornecedor deixe de remediar os defeitos prontamente, o Comprador pode fazer as correções à custa do Fornecedor. O Fornecedor reembolsará o Comprador dos custos razoavelmente incorridos na remoção e reinstalação dos Bens defeituosos, incluindo todos os custos de transporte. vi) O Fornecedor proverá informação e/ou Certificado de Origem e/ou documento similar relativo ao país de origem dos Bens e/ou seus componentes, assim como dados de classificação fiscal – NCM, de acordo com Sistema Harmonizado sempre que solicitado;

9. Instalação e Suporte durante o Comissionamento: É condição deste Acordo que, se solicitado pelo Comprador, o Fornecedor oferecerá, sem custo adicional, suporte técnico a partir do seu escritório durante a instalação e comissionamento dos Bens. Este serviço será considerado como parte integral da garantia do Fornecedor.

10. Rescisão: A seu critério, ou na inadimplência do Fornecedor, o Comprador terá o direito de rescindir, parcial ou totalmente, o Pedido de Compra, através da emissão de um aviso prévio de 7 dias. O Fornecedor cessará a execução das suas obrigações, na medida indicada no aviso prévio. O Fornecedor reconhece a sua obrigação de tomar todas as medidas razoáveis no sentido de mitigar as responsabilidades resultantes de tais terminações. O Comprador e o Fornecedor acordarão mutuamente sobre os custos razoáveis das obrigações do Fornecedor, executadas, total ou parcialmente, de maneira satisfatória, até a data da rescisão. Se a rescisão resultar da inadimplência do Fornecedor, o Comprador pagará o valor dos trabalhos devidamente executados, menos eventuais custos incorridos pelo Comprador. O Comprador efetuará, ou concordará em efetuar, os pagamentos em relação aos custos apurados, e o título dos Bens e/ou Serviços passarão então ao Comprador, se já não tiverem passado ao Comprador. O exercício do direito de rescisão, por parte do Comprador, será sem prejuízo aos outros direitos eventualmente disponíveis ao Comprador por força do Pedido de Compra. O Comprador terá o direito de acesso razoável às instalações do Fornecedor, ou a qualquer outro local onde se encontrem os Bens, e de tomar posse dos mesmos, removendo-os. O Comprador pode deduzir do valor dos pagamentos ainda devidos, os custos razoáveis incorridos durante os trabalhos necessários para completar os Bens e/ou Serviços, executados pelo próprio Comprador ou por terceiros.

11. Indenização: o Fornecedor deverá liberar, defender, indenizar o Comprador usuário dos Bens de e contra todas as reivindicações por lesão, doença ou morte de qualquer funcionário do Fornecedor ou de danos materiais decorrentes ou vinculados ao trabalho desenvolvido pelo Fornecedor para realizar a entrega dos Bens nos termos deste Acordo. O Fornecedor deverá ainda liberar, defender, indenizar o Comprador usuário dos Bens de e contra todas as reivindicações por lesão, doença ou morte ou dano a propriedade ou destruição resultantes de qualquer defeito nos Bens, incluindo, mas não se limitando a problemas de fabricação ou desenho, falha na conformidade com as especificações, ou qualquer garantias expressas ou implícitas do Fornecedor, ou decorrente de violação de qualquer lei, decreto, norma ou regulamento relacionado a fabricação ou venda de Bens comercializados pelo Fornecedor.

12. Patentes e Direitos a Propriedade: As suas próprias custas, o Fornecedor indenizará, isentará e defenderá o Comprador, o Cliente e os usuários dos Bens, de todas as reclamações, demandas, custos e ações oriundas da violação de marcas registradas, patentes, desenhos registrados, ou direitos a propriedade. A titularidade, o direito a acesso, os direitos autorais, o direito de posse e o uso irrestrito de

todos os bens criados por força do Pedido de Compra, ou dele resultantes, passarão ao Comprador imediatamente no momento do início, ou da criação, do artigo, documento, ou dado proprietário.

13. Confidencialidade: As Partes obrigam-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela outra Parte, visando a execução do objeto contratual; PROPRIEDADE INTELECTUAL: São consideradas propriedade intelectual da PISANI e doravante designadas “Informações Confidenciais” todos os projetos, desenhos, planos, especificações, processos, técnicas, know-how, invenções, tecnologia, conhecimento, conceitos, programas, marcas registradas e todos os outros itens desenvolvidos, comprados ou adquiridos pela PISANI, se patenteados, com reserva de direitos ou não e aqueles projetos, desenhos, planos, especificações, dados e outros itens desenvolvidos pela CONTRATADA durante os termos do Pedido de Compra/Contrato. As Informações Confidenciais da PISANI também deverão incluir, mas não se limitando, procedimentos da PISANI, informações sobre negócios, qualquer outra informação relacionada aos negócios da PISANI e suas técnicas, métodos, fórmulas, equações, invenções, conceitos, tecnologia, processos, knowhow, programas e todas as outras propriedades intelectuais desenvolvidas pela CONTRATADA durante o desempenho do Trabalho. As Informações da PISANI deverão permanecer sob propriedade da PISANI. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes; Quaisquer Informações Confidenciais obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da PISANI ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula; As Partes reconhecem que as especificações técnicas, para fins de execução desta Pedido de Compra/Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela outra Parte; O descumprimento da obrigação de sigilo e de confidencialidade importará: i) na rescisão da Pedido de compra/contratual, se vigente a Pedido de Compra/Contrato; ii) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos; iii) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis; iv) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente a Pedido de Compra/Contrato. Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade gravíssima. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses: i) a Informação Confidencial já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório, ii) houve prévia e expressa anuência da outra Parte, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pela Pedido de Compra/Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade, iii) a Informação Confidencial foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da presente Pedido de Compra/Contrato, iv) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das Informações Confidenciais, desde que notificada imediatamente a outra Parte, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da outra Parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência. Todos os relatórios e Informações Confidenciais recebidas deverão ser de uso exclusivo e benefício da PISANI e deverão ficar exclusivamente em posse da PISANI. O Fornecedor deverá entregar à PISANI todos estes relatórios e informações na conclusão do Pedido de Compra/Contrato.

Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da outra Parte, ressalvada a mera informação sobre sua existência. Todos os relatórios e Informações Confidenciais recebidas deverão ser de uso exclusivo e benefício da PISANI e deverão ficar exclusivamente em posse da PISANI. O Fornecedor deverá entregar à PISANI todos estes relatórios e informações na conclusão do Pedido de Compra/Contrato.

14. Diligenciamento e Controle de Qualidade e Testes: O Comprador, o Cliente e seus designados representantes, têm o direito de diligenciar, inspecionar, assistir aos testes e auditar o desempenho do Fornecedor e dos sub-fornecedores no cumprimento dos termos do Pedido de Compra, sem qualquer ônus. Da mesma forma, o Fornecedor oferecerá o livre e razoável acesso a ferramentas, aparatos, materiais, facilidades e assistência. As suas próprias custas, o Fornecedor apresentará todos os certificados de qualidade, certificados de testes, relatórios de inspeção, relatórios dos testes e manuais, para revisão e aceitação do Comprador, conforme as exigências do Pedido de Compra ou da legislação. O Comprador terá todo o direito de rejeitar qualquer parte dos Bens ou Serviços que seja considerada defeituosa, ou de qualidade inferior em termos de material, manufatura ou projeto, e que não esteja de acordo com os requisitos do Pedido de Compra. O Fornecedor imediatamente corrigirá ou substituirá a parte rejeitada ou a totalidade, sem qualquer custo ao Comprador. O Fornecedor e sub-fornecedores usarão um sistema documentado de Garantia de Qualidade, baseado nas partes relevantes do ISO 9001, ou equivalentes.

15. Mão-de-obra. O Fornecedor deve abster-se de utilizar, em quaisquer de suas atividades, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra escrava, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido, nos contratos firmados com seus fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão da Ordem de Compra/Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

16. Lei: Sujeito às limitações do presente Acordo, fica estabelecido que na execução deste Contrato todos os negócios serão conduzidos em cumprimento total de todas as leis, normas e regulamentações federais, estaduais, municipais e locais na(s) área(s) em que os negócios estejam sendo conduzidos. Se o Comprador for solicitado a pagar qualquer multa ou sujeito a qualquer ação movida contra ele porque o Fornecedor falhou em cumprir as leis, normas ou regulamentações aplicáveis, o Fornecedor deverá defender, indenizar e isentar de responsabilidade o Comprador por quaisquer danos, tarifas e/ou multas relativos à referida falha de cumprimento na medida da porção atocável à sua falha em cumprir as leis, normas e regulamentações. Esta provisão perdura mesmo após o término ou cancelamento deste Acordo.

Notas:

- A PISANI se reserva o direito de exigir documentos comprobatórios da regularidade legal/fiscal e trabalhista de seus fornecedores;

- Todos produtos químicos deverão estar acompanhados das respectivas FISPQ e Fichas de Emergência em língua portuguesa;

- É expressamente proibido o registro de imagens de qualquer tipo no interior das instalações da PISANI.